PROCESSO TC - 05955/22

***Ato de administração de pessoal**. Pensão. Regularidade. Registro do ato.*

ACÓRDÃO AC1-TC 02233/22

01. Origem: Paraíba Previdência - PBprev

02. Beneficiário:

2.1. Nome: Diva Luna Rodrigues de Almeida.

03. Servidor Falecido:

3.1. Nome: Egberto Rodrigues de Almeida.
3.2. Cargo: Técnico em Políticas Públicas e Análise de Governo.
3.3. Matrícula: 833665.
3.4. Lotação: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

04. Caracterização da Pensão:

4.1. Natureza: Pensão vitalícia.
4.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev.
4.3. Publicação do ato: 25/04/2022.

05. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades na concessão do benefício, razão pela qual concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria - P - nº 310 (fl. 09).

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de pensão e concessão do respectivo registro.

*07. Voto do Relator: Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade do ato concessório e emissão do competente registro. **Determinação** à PBprev para que adote as providências necessárias para ajuste no valor do benefício de aposentadoria concedido à senhora Diva Luna Rodrigues de Almeida.*

08. Decisão da 1ª Câmara:

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ª C/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de pensão formalizado na Portaria - P - nº 310 (fl. 09), em benefício de Diva Luna Rodrigues de Almeida, concedendo-lhe o respectivo registro. Outrossim, **DETERMINE-SE** à PBprev para que adote as providências necessárias para ajuste no valor do benefício de aposentadoria concedido à pensionista, nos termos apontados pela Auditoria.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 20 de outubro de 2022.

*Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira***
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 21 de Outubro de 2022 às 11:04

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 21 de Outubro de 2022 às 10:23

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 25 de Outubro de 2022 às 14:03

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO